ANEXO VIII

Referente ao Edital de Pregão nº. 009/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ***AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA*** para determinação do Valor de Mercado.

1.1.1. De ações representativas do capital social de Sociedade de Propósito Específico ("SPE"), detentora de outorga para exploração de usina hidroelétrica.

1.1.2. Da Participação de Consórcio, através da aquisição de cotas, detentor de outorga compartilhada para exploração de usina hidroelétrica, sob o regime de produção independente de energia elétrica.

1.1.3. Da Participação de Consórcio, através da aquisição de cotas, detentor de outorga compartilhada para exploração de usina hidroelétrica, sob o regime de Serviço Público de energia elétrica.

2. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO A SER AVALIADO

2.1. Os Empreendimentos Hidroelétricos, objeto deste processo, possuem as características definidas a seguir:

2.1.1. Sociedade de Propósito Especifico (SPE):

2.1.1.1. A qual se encontra em operação comercial desde o ano de 2005.

2.1.1.2. Ato de Outorga: A Outorga para exploração do potencial hidráulico possui como prazo findo o ano de 2036.

2.1.1.3. Potência Autorizada

2.1.1.3.1. O Empreendimento possui uma Potência Instalada de aproximadamente 700 MW;

2.1.1.4. O adquirente das ações representativas do capital social da SPE, obrigatoriamente, deverá assumir, na qualidade de comprador, todos os direitos e obrigações decorrentes de contrato de compra e venda de energia, celebrado entre a SPE e o atual acionista.

2.1.2. Consórcio detentor de outorga compartilhada para exploração de usina hidroelétrica, sob o regime de produção independente.

2.1.2.1. O qual se encontra em operação comercial desde o ano de 2011.

2.1.2.2. Ato de Outorga: A Outorga para exploração do potencial hidráulico possui como prazo findo o ano de 2037.

2.1.2.3. Potência Autorizada

2.1.2.3.1. O Empreendimento possui uma Potência Instalada de aproximadamente 1.000 MW;

2.1.3. Consórcio detentor de outorga compartilhada para exploração de usina hidroelétrica, sob o regime de Serviço Público de energia elétrica.

2.1.3.1. O qual se encontra em operação comercial desde o ano de 2002.

2.1.3.2. Ato de Outorga: A Outorga para exploração do potencial hidráulico possui como prazo findo o ano de 2032.

2.1.3.3. Potência Autorizada

2.1.3.3.1. O Empreendimento possui uma Potência Instalada de aproximadamente 1.100 MW;

2.2. Demais dados sobre os empreendimentos serão fornecidos após assinatura de contrato de prestação de serviços (CPS) com o vencedor da presente licitação no qual haverá cláusula de confidencialidade sobre os Objetos de análise.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços contratados serão executados nas dependências da empresa contratada.

3.2. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, concluir os trabalhos objeto desta licitação e entregar a versão final dos Relatórios de resultados até **30 dias após a assinatura do contrato**, cumprindo os serviços abaixo:

3.2.1. Levantamento de dados, em conformidade com o item 3.6.

3.2.2. Metodologia utilizada para Avaliação Econômico-Financeira: Fluxo de caixa descontado.

3.2.3. Entrega do Relatório Preliminar, **até 25 dias após a assinatura do contrato**, em reunião na DMEE/DMED.

3.2.3.1. Os Relatórios Preliminares deverão conter os dados elencados no Item 3.8, para análise/aprovação da DMEE/DMED, sendo que estas poderão fazer apontamentos e/ou solicitar alterações em concordância com a Contratada, que deverão ser atendidas até o prazo constante no item 3.2.5.

3.2.4. Ajustes e esclarecimento de dúvidas, caso solicitado pela DMEE.

3.2.5. Entrega do Relatório Final **até 30 dias após a assinatura do contrato**.

3.3. A empresa contratada deverá apresentar, conforme item 3.2.3, relatórios contendo os dados levantados, metodologia de análise, resultados finais, para análise/aprovação da DMEE/DMED, sendo que estas poderão realizar apontamentos e/ou solicitar alterações em concordância com a Contratada, que deverão ser atendidas até o prazo constante no item 3.2.5.

3.3.1. Para confecção dos relatórios citados no item 3.3, a contratada deverá considerar dois cenários distintos quanto à precificação de energia para venda.

3.4. Os relatórios deverão ser subdivididos conforme descrição a seguir:

3.4.1. Um relatório destinado a DMEE contemplando a análise econômico-financeiras dos empreendimentos listados nos itens 1.1.1 e 1.1.2.

3.4.2. Um relatório destinado a DMED contemplando a análise econômico-financeira dos empreendimentos listados nos itens 1.1.3.

3.5. No prazo do item 3.2, a empresa contratada deverá apresentar os Relatórios Finais, em uma via impressa devidamente assinada e uma via digital, contendo as alterações acertadas conforme item 3.3, separadamente conforme descrição nos itens 3.4.1 e 3.4.2.

3.6. Durante todo prazo contratual a empresa contratada deverá ficar à disposição da DMEE/DMED para prestação de informações/providências.

3.7. Para apresentação dos Relatórios Finais, a empresa contratada deverá realizar pelo menos 1 (uma) visita à sede da DMEE.

3.8. As despesas com as viagens relacionadas no item 3.6 correrão por conta da empresa contratada, estando contemplado no Valor Global a ser pago, não havendo custo adicional à DMEE/DMED.

3.9. Os Relatórios Finais deverão conter, no mínimo:

3.9.1. Metodologias e premissas utilizadas no processo de avaliação econômico-financeira.

3.9.2. Valor de Mercado Atualizado.

3.9.3. Planilhas de Fluxo de Caixa Descontado.

3.9.4. Demonstrativo detalhado do cálculo da Taxa de Desconto cujo modelo a ser utilizado encontra-se no item 4.2.4.

3.9.5. Projeção DRE.

3.9.6. Planilha contendo o Detalhamento do Opex (*Operational Expenditure)* e Capex (C*apital Expenditure)*.

3.10. Os serviços objeto da contratação deverão ser realizados por pessoas pertencentes ao quadro da empresa contratada. Não será permitido a execução do objeto por qualquer pessoa com vínculo empregatício com a DMEE/DMED.

3.11. Em caso de a DMED/DMEE entender que os serviços executados por qualquer pessoa do quadro da empresa contratada não esteja condizente com o pleiteado elas poderão vetar qualquer profissional da empresa contratada na realização de determinado serviço, bem poderão solicitar a substituição de profissional da empresa contratada, que deverá ser realizada dentro do prazo acordado entre as partes.

3.12. A empresa contratada não poderá subcontratar a execução dos serviços que constituem objeto desta Licitação, no todo ou em parte, sem prévia autorização da DMEE/DMED.

3.13. A empresa contratada deverá conduzir os serviços em estrita observância com a legislação aplicável.

4. DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

Para a base do Valor de Mercado, a empresa contratada deverá realizar Modelagem Econômico-Financeira, seguindo as premissas abaixo:

4.1. Modelagem Econômico-Financeira:

4.1.1. Metodologia da Modelagem Econômico-Financeira:

4.1.1.1. Como Metodologia de avaliação deverá ser utilizada a *Income Approach* uma vez que existe a expectativa de continuidade do empreendimento, visando seu potencial de gerar lucros futuros.

4.1.1.2. Para a Modelagem Econômico-Financeira a empresa contratada deverá utilizar o **Método do Fluxo de Caixa Descontado** *(Discount Cash Flow*) **com enfoque no fluxo de caixa do acionista.**

4.1.1.3. Na avaliação econômico-financeira, referente a aquisição das ações representativas do capital social de Sociedade de Propósito Específico (“SPE”), deverão ser consideradas as despesas e receitas incorridas pela adquirente das ações, decorrentes da assunção do contrato descrito no item 2.1.1.4 supra.

4.1.1.4. Outras metodologias não serão aceitas, sob pena de rescisão contratual.

4.1.2. Custos:

4.1.2.1. Para determinação do valor de mercado dos empreendimentos, a empresa contratada deve considerar todos os custos e encargos inerentes ao setor elétrico;

4.1.3. Premissas Tributárias:

4.1.3.1. A empresa contratada deverá considerar os encargos tributários, incidentes sobre Entidades aderentes ao Lucro Real, conforme legislação vigente, e as respectivas alíquotas incidentes sobre o setor elétrico.

4.1.4. Custo do Capital Próprio:

4.1.4.1. Para determinação do Custo do Capital Próprio a empresa deverá utilizar o modelo *Capital Asset Price Model* (CAPM). O custo apurado pelo CAPM deverá ser utilizado para encontrar o Fluxo de caixa Descontado.

4.1.5. Risco do Empreendimento

4.1.5.1. A empresa contratada deverá considerar os riscos mais comuns relacionados à empreendimentos hidrelétricos. O cálculo do Risco deverá levar em consideração, dentre outros, os Riscos do Sistema, Risco Específicos do Ativo, Risco de Mercado Financeiro, Risco Econômico e Risco de Engenharia.

5. FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços constantes no item 3, o qual ensejara na ***AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA*** dos empreendimentos descritos no item 1, serão adjudicados de forma global a uma única licitante, que sagrar-se vencedora do certame nos termos do Edital de Licitação.

5.1.1. A licitante vencedora do certame celebrara 2 contratos de prestação de serviços:

5.1.1.1. Contrato 1: Contrato de Prestação de Serviços (CPS) tendo por objeto a avalição econômico-financeira dos empreendimentos constantes nos itens 1.1.1 e 1.1.2 com a DMEE.

5.1.1.2. Contrato 2: Contrato de Prestação de Serviços (CPS) tendo por objeto a avalição econômico-financeira do empreendimento constante no item 1.1.3 com a DMED.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão executados na entrega dos relatórios finais e após o recebimento definitivo do objeto contratado conforme ITEM 03 deste Termo de Referência e condições estabelecidas na Minuta do Contrato (Anexo VII – Cláusula Quarta).

6.2. A Contratada deverá faturar 1/3 do valor global contratado para a DME Distribuição S/A e 2/3 do valor global para a DME Energética S/A.